



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 104/2021**  
**De 03 de dezembro de 2021.**

***“Dispõe sobre: Determina realização de averiguações em progressões funcionais efetivadas durante o período de 2020, 2019 e 2018, conforme recomendação do MP-GEDUC.”***

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Promotoria de Justiça de Presidente Prudente - GEDUC em sede de Recomendação Ref. PAA n. 62.1153.0000031/2020 solicitou que todos os servidores públicos que obtiveram progressão funcional com documentos expedidos pela UNIMED - Universidade Metodista de Piracicaba, UNICAMP e UNINOVE - Universidade 9 de Julho, nos anos de 2020, 2019 e 2018, informem o fato a administração municipal; e

**CONSIDERANDO** ainda, que o município já determinou ao Departamento de Recursos Humanos e Controle Interno que proceda verificação em todas as pastas funcionais à fim de verificar se foi concedido progressão em face de documentação expedida por essas Universidades.

## **D E C R E T A:**

- Art. 1º** Os servidores Públicos que obtiveram progressão funcional pela via acadêmica nos anos de 2018, 2019 e 2020, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do município no prazo de 10 dias úteis visando atualização de cadastro e averiguação da documentação que deu causa a progressão.
- Art. 2º** O não comparecimento no prazo estipulado sujeitará o servidor às penalidades legais, consubstanciadas no Estatuto do Servidor Público Municipal.
- Art. 3º** Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de realizar as ações necessárias visando averiguar a veracidade das documentações, em especial as expedidas pela UNIMEP - Universidade Metodista de Piracicaba, UNICAMP e UNINOVE - Universidade 9 de Julho, conforme Recomendação Ref. PAA n.





# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

62.1153.0000031/2020 expedida pela Promotoria de Justiça de Presidente Prudente - GEDUC.

**Parágrafo único** - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão de relatório circunstanciado, demonstrando de forma clara e precisa as seguintes informações:

- I. Nome do servidor e cargo;
- II. Data da concessão da progressão;
- III. Nome da Universidade que expediu o Diploma e/ou Certificado;
- IV. Situação cadastral durante no período do curso; e
- V. Situação cadastral na data da expedição do Diploma e/ou Certificado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 03 de Dezembro de 2021.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**GRACE KELLI TOMMAZELLI**  
**Diretora de Gabinete**